CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 – TRINDADE – PERNAMBUCO

LEI Nº 1 6 4 >

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial destinado as despesas da Custódia e Reintegração Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Muninipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado a fazer face com as despesas do Setor de Polícia Judiciária, especialmente no que se refere a Custódia e Reintegração Social, e obedecerá a seguinte classificação:

31.02040152-01-CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

00-Coordenação e Fiscalizaçãp do Sistema Correcional do Município Cr$ 12.000,00

Total Cr$ 12.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à execução das despesas com a presente Lei, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município nó decorrer do Exercício.

Art. 3º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contário .

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 03 de agosto de 1978.

Efigênio Otávio da Silva

Presidente

Lauzemiro José de Araújo

1º Secretário

Sancionada em 03 / 08 / 1978

Conforme Oficio N. 09 de 03 / 08 / 78

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Leocadio da Silva

Prefeito